
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 830/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena
Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do
sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$**
193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) tendo como
finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão
Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de
2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput
deste artigo será assim distribuída:

**02.050 - SECRETARIA DAS FINANÇAS ORÇAMENTO
E CONTROLE DAS DESPESAS**

04 123 2008 2083 - Pagamento Previdenciário
31.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$
193.000,00

Fonte de Recurso: 704 (Transf. da União Ref. A Royalties do
Petróleo e do Gás Natural)

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o
artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação
conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado
da Paraíba, 13 de julho de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3746D9C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 13/07/2022. Edição 3152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>